



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

90005/2025

CONTRATANTE (UASG 927843):

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$127.949.858,66 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Dia 25/09/2025, às 10h00 (horário de Brasília), UASG: 927843

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO & FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

EDITAL LICITATÓRIO

Torna-se público que SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD, inscrita no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, por meio da Diretoria de Gestão de Logística -DGL, com sede na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, e-mail de contato licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da seguinte legislação:

- LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2023 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.734, de 7 de novembro de 2022 (que dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.939/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.940/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, com as alterações do Decreto Estadual nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 (que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação, nos termos dos art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 (Atualizada), de 26 de maio de 2017 (que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); e
- Demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme na Tabela 1 do item 1, constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem do interesse do participante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital Licitatório, com fulcro nas diretrizes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

3.6. Nesta Licitação **não haverá lotes com** a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. **Não** poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

3.9. **Não** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o **item 3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos **itens 3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o **item 3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e valor total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido na Tabela da especificação técnica;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

de contratações públicas:

- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.12. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 5.12.1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 5.12.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 5.13. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 5.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.15. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 5.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 5.17. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **dez centavos de real (R\$0,10)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.11. Considerando que o modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.36.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa **de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.43.2. empresas brasileiras;

6.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.43.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 6.45. Tratando-se de licitação em Lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.46. Conforme Tabela 1 do Termo de Referência, são admitidos valores distintos em razão do local de entrega do objeto, nos termos do art. 82, III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.50. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.51. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.52. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e art. 29 a 35 do Decreto Estadual nº 2940/2023 e demais legislação correlata, no **item 3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 4.3 e 4.5** deste edital.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 do Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023.

Das Condições de Desclassificação da Proposta

- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Da Exequibilidade da Proposta

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, através do sistema.

8.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

Do procedimento de verificação dos documentos

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Da Habilitação via SICAF

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133, de 2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas (2hs), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Em razão de impossibilidade técnica no sistema Compras.gov, os documentos requeridos para habilitação poderão ser encaminhados por e-mail licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br, e disponibilizadas para acesso ao público através do “link do drive”, respeitados os prazos estabelecidos no Edital, após a solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

Da diligência

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será considerada **desclassificada/inabilitada**, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

pequeno porte somente será exigida para efeito de **contratação**, e não como condição para **participação** na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e demais legislação vigente sobre o tema.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023;

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados em sistema próprio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, situada na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra; e

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.6. fraudar a licitação;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7, 12.2.8 e 12.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7, 12.2.8 e 12.2.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice 1 – Quadro de Demanda

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

ANEXO VII – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO VIII – TABELA DE DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa

Ato praticado nos termos da Portaria de Delegação nº 0200/2025-GS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada **no FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em sistema de registro de preços e será dividida por **lotes licitatórios**, conforme especificações da Tabela 1 abaixo:

LOTE 1 (Conferir regiões de entrega no Apêndice 2)						
Item	Cód. SIMAS	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	196653-7	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 9.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. - Características adicionais : controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. - Garantia mínima : 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	1.426	2.245,32	3.201.826,32
2.	24379-5	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 9.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	1.389	623,32	865.791,48
3.	201557-9	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 12.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. - Características adicionais : controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as	Unidade	3.098	2.505,08	7.760.737,84



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
4.	24379-5	-Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 12.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	3.015	756,02	2.279.400,30
5.	201560-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 18.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo "A". -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	2.088	3.153,43	6.584.361,84
6.	24380-9	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 18.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	2.053	780,01	1.601.360,53
7.	197681-8	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 22.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo "A". -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar	Unidade	1.048	4.519,59	4.736.530,32



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
8.	24381-7	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 22.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	1.046	939,48	982.696,08
9.	196652-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 24.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	1.397	4.579,68	6.397.812,96
10.	24381-7	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 24.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	1.370	1.011,02	1.385.097,40
11.	212375-4	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	1.172	5.355,33	6.276.446,76



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

12.	24382-5	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 30.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	1.135	810,33	919.724,55
13.	227946-0	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. - Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. - Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	751	8.853,80	6.649.203,80
14.	24383-3	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 30.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	757	1.226,37	928.362,09
15.	201553-6	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 36.000 Btus/H , tensão 220v 60 Hz, e Selo Procel “A”. - Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. - Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	801	8.346,14	6.685.258,14
16.	24384-1	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 36.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área	Unidade	811	1.168,13	947.353,43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.				
17.	201555-2	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 48.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	775	10.667,80	8.267.545,00
18.	24385-0	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 48.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	747	1.355,50	1.012.558,50
19.	213588-4	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 60.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz., e Selo Procel “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	655	11.192,56	7.331.126,80
20.	24386-8	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 60.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	602	1.920,63	1.156.219,26



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

21.	216959-2	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Cassete, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 48.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz e Selo Procel “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	325	11.718,88	3.808.636,00
22.	24387-6	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Cassete de 48.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	305	1.737,33	529.885,65
SUB-TOTAL DO LOTE I						80.307.935,05
LOTE II (Conferir regiões de entrega no Apêndice 2)						
ITEM	Cod. SIMAS	Especificação	Und.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23.	196653-7	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 9.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	319	2.245,32	716.257,08
24.	24379-5	-Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 9.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área	Unidade	299	623,32	186.372,68



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.				
25.	201557-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 12.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	426	2505,08	1.067.164,08
26.	24379-5	-Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 12.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	392	756,02	296.359,84
27.	201560-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 18.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	335	3.153,43	1.056.399,05
28.	24380-9	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 18.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	343	780,01	267.543,43



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

29.	197681-8	-Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 22.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	223	4.519,59	1.007.868,57
30.	24381-7	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 22.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	222	939,48	208.564,56
31.	196652-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 24.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	250	4.579,68	1.144.920,00
32.	24381-7	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 24.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	249	1.011,02	251.743,98
33.	212375-4	-Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as	Unidade	195	5.355,33	1.044.289,35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
34.	24382-5	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 30.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	201	810,33	162.876,33
35.	227946-0	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H , tensão 220v 60 Hz, e Selo Procel “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	171	8.853,80	1.513.999,80
36.	24383-3	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 30.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	171	1.226,37	209.709,27
37.	201553-6	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 36.000 Btus/H , tensão 220v 60 Hz, e Selo Procel “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a	Unidade	220	8.346,14	1.836.150,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
38.	24384-1	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 36.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	200	1.168,13	233.626,00
39.	201555-2	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 48.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	203	10.667,80	2.165.563,40
40.	24385-0	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 48.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	204	1.355,50	276.522,00
41.	213588-4	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 60.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio.	Unidade	188	11.192,56	2.104.201,28



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		- Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
42.	24386-8	- Serviço de instalação , com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split Piso Teto de 60.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	187	1.920,63	359.157,81
43.	216959-2	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Cassete, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 48.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”, - Características adicionais : controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. - Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	168	11.718,88	1.968.771,84
44.	24387-6	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Cassete de 48.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	168	1.737,33	291.871,44
SUB-TOTAL ESTIMADO LOTE II						18.369.932,59
LOTE III (Conferir regiões de entrega no Apêndice 2)						
ITEM	Cod. SIMAS	Especificação	Und.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
45.	196653-7	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 9.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. - Características adicionais : controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do	Unidade	310	2.245,32	696.049,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
46.	24379-5	-Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 9.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	250	623,32	155.830,00
47.	201557-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 12.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	353	2.505,08	884.293,24
48.	24379-5	-Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 12.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	323	756,02	244.194,46
49.	201560-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 18.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio.	Unidade	275	3.153,43	867.193,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
50.	24380-9	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 18.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	273	780,01	212.942,73
51.	197681-8	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 22.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. - Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. - Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	142	4.519,59	641.781,78
52.	24381-7	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 22.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	140	939,48	131.527,20
53.	196652-9	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 24.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. - Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. - Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	199	4.579,68	911.356,32
54.	24381-7	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High	Unidade	197	1.011,02	199.170,94



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		Wall de 24.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.				
55.	212375-4	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	156	5.355,33	835.431,48
56.	24382-5	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 30.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	150	810,33	121.549,50
57.	227946-0	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	116	8.853,80	1.027.040,80
58.	24383-3	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 30.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário	Unidade	116	1.226,37	142.258,92



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.				
59.	201553-6	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 36.000 Btus/H , tensão 220v 60 Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	144	8.346,14	1.201.844,16
60.	24384-1	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 36.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	144	1.168,13	168.210,72
61.	201555-2	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 48.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	149	10.667,80	1.589.502,20
62.	24385-0	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 48.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário	Unidade	149	1.355,50	201.969,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.				
63.	213588-4	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 60.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	139	11.192,56	1.555.765,84
64.	24386-8	-Serviço de instalação , com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split Piso Teto de 60.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	139	1.920,63	266.967,57
65.	216959-2	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Cassete, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 48.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	110	11.718,88	1.289.076,80
66.	24387-6	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Cassete de 48.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	110	1.737,33	191.106,30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

SUB-TOTAL ESTIMADO DO LOTE III						13.535.062,91
LOTE IV (Conferir regiões de entrega no Apêndice 2)						
ITEM	Cod. SIMAS	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
67.	196653-7	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 9.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. - Características adicionais : controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. - Garantia mínima : 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	292	2.245,32	655.633,44
68.	24379-5	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 9.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	298	623,32	185.749,36
69.	201557-9	- Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 12.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. - Características adicionais : controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico, que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. - Garantia mínima : 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	311	2.505,08	779.079,88
70.	24379-5	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 12.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário	Unidade	311	756,02	235.122,22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.				
71.	201560-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 18.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	250	3.153,43	788.357,50
72.	24380-9	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 18.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	250	780,01	195.002,50
73.	197681-8	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split High Wall, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 22.000 Btus/H , tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	198	4.519,59	894.878,82
74.	24381-7	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split High Wall de 22.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	198	939,48	186.017,04



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

75.	196652-9	-Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 24.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	229	4.579,68	1.048.746,72
76.	24381-7	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 24.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	228	1.011,02	230.512,56
77.	212375-4	-Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	210	5.355,33	1.124.619,30
78.	24382-5	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 30.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	215	810,33	174.220,95
79.	227946-0	-Aquisição de equipamento condicionador de ar, tipo Split Piso Teto, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 30.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo “A”. -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as	Unidade	199	8.853,80	1.761.906,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
80.	24383-3	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 30.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	194	1.226,37	237.915,78
81.	201553-6	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 36.000 Btus/H , tensão 220v 60 Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	212	8.346,14	1.769.381,68
82.	24384-1	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 36.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	206	1.168,13	240.634,78
83.	2015552-2	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 48.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a	Unidade	146	10.667,80	1.557.498,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
84.	24385-0	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante , para equipamentos Split Piso Teto de 48.000 Btus/h , de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	145	1.355,50	196.547,50
85.	213588-4	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Piso Teto, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 60.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. -Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).	Unidade	147	11.192,56	1.645.306,32
86.	24386-8	-Serviço de instalação , com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split Piso Teto de 60.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	147	1.920,63	282.332,61
87.	216959-2	-Aquisição de equipamento condicionador de ar , tipo Split Cassete, ciclo frio, fabricação seriada, baixo nível de ruído, tecnologia Inverter , capacidade de refrigeração 48.000 Btus/H , tensão 220V, trifásico, 60Hz, e Selo Procel “A”, -Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio.	Unidade	115	11.718,88	1.347.671,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

		-Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico).				
88.	24387-6	- Serviço de instalação, com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split Cassete de 48.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Unidade	115	1.737,33	199.792,95
SUBTOTAL ESTIMADO DO LOTE IV						15.736.928,11
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						127.949.858,66

1.3. As cidades e regiões para entrega e instalação dos produtos encontram no **Apêndice 2** deste Termo de Referência.

1.4. Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços originária deste procedimento licitatório, será de **um (1) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A Ata oferece maior detalhamento sobre as regras a serem aplicadas.

1.6. O prazo de vigência da contratação **será de doze (12) meses**, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação, bem como das hipóteses de prorrogação contratual e aplicação do índice de correção.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da fundamentação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos licitatórios, a qual resumimos abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

2.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda conforme consta no do Plano Sustentável de Compras Públicas, a ser executado pela SEPLAD, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis no mercado e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, proporcionando ambientes com conforto térmico adequado para servidores e usuários dos serviços públicos, tendo em vista as condições climáticas e elevadas temperaturas no estado no Pará.

2.3. Vale ressaltar que o processo de aquisição dos novos aparelhos, faz-se necessário não só para substituir aqueles que estão apresentando defeito, mau funcionamento e desgaste em decorrência do tempo de uso, ou para modernizar a infraestrutura existente, mas também para atender os novos espaços criados em decorrência da ampliação dos inúmeros programas do Governo do Pará.

2.4. Ressalte-se ainda, que os novos equipamentos deverão dispor de tecnologia capaz de gerar um menor consumo de energia elétrica, obedecendo assim, as diretrizes de sustentabilidade presentes no Plano Sustentável de Compras Públicas.

2.5. Por oportuno, aplica-se a este procedimento licitatório a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, e o Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

2.6. Ademais o Decreto Estadual nº 3.371/2023, em seu art. 5º, estabeleceu que compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) editar plano anual de compras e realizar registro de preços para atendimento das demandas relacionadas a bens e serviços comuns aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2.7. Desta feita, pelo exposto, demonstra-se a necessidade a realização deste registro de preços para contratação de empresa especializada **no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado**, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPEFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

3.2. O ETP verificou que a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado split com tecnologia inverter e instalação por empresa autorizada pela fabricante é melhor solução para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

3.3. É importante esclarecer que os serviços de instalação por empresa autorizada pelo fabricante não deverão constituir os itens/lotes licitatórios, são indissociáveis da aquisição dos mesmos, a fim de manter a garantia dos aparelhos, o quais deverão ser instalados conforme as normas da ABNT.

3.4. A opção por aparelhos de ar condicionado split com tecnologia inverter, levou em consideração que os mesmos apresentam controle de funcionamento capaz de promover climatização em menor tempo, com menor consumo de energia elétrica e com produção de menos ruído, atendendo as diretrizes de sustentabilidade, economia e interesse público.

Da aglutinação em lotes

3.5. Os bens foram aglutinados em **lotes** regionalizados visando atender com eficiência e eficácia as demandas dos órgãos e entidades estaduais contratantes, evitando que os itens licitados estejam sujeitos à fracasso ou deserção e possibilitando a análise e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração através da economia de escala.

3.6. A organização em Lotes assegura, ainda, maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos advindos da ata de registro de preços, evitando a descontinuidade da padronização de serviços, bem como outros riscos e eventualidades advindos da existência de vários prestadores de serviços em um mesmo órgão, inclusive aumento de custos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, correlatos a este objeto e ainda em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024:

4.1.1. Todos os aparelhos deverão possuir filtro reutilizável, tela lavável e selo Procel de economia de energia com parâmetros de eficiência energética na categoria “A” e tecnologia Inverter, a depender das especificações do item, cujas instalações deverão obedecer aos critérios de eficiência no consumo energético e rendimento, além do uso adequado de materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

4.2. Dentre os impactos ambientais analisados pelo ETP, verifica-se que o uso indiscriminado de aparelhos de ar condicionado sem tecnologias capazes de reduzir a emissão de resíduos poluentes, o consumo de energia elétrica e que possuem um ciclo de vida pequeno, contribuem para o efeito estufa, causando impactos na camada de ozônio, atingem a capacidade energética do país e acarretam prejuízos ambientais com o descarte irregular.

4.3. Como medida de mitigação dos impactos verificou-se que os equipamentos a serem adquiridos devem possuir tecnologia capaz de reduzir os impactos ambientais, considerando a baixa emissão de resíduos poluentes e o menor consumo de energia elétrica.

Indicação de marcas ou modelos:

4.4. Não foi verificada necessidade de indicação de marca, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.5. Não foi verificada necessidade de vedação de marca e nos termos do art. 41, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.6. Considerando objeto em questão, não se verifica a necessidade de análise de amostra.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Para fins da presente licitação será dispensado a exigibilidade de garantia contratual, a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/2021, devido à existência de garantia dos produtos, o que resguarda a Administração contra eventuais vícios, além da necessidade de preservar a competitividade.

4.8.1. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será em **até trinta (30) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho, a ser realizado em **REMESSA PARCELADA**, conforme demanda do órgão/entidade contratante.

5.1.1. A remessa poderá ser de forma **única**, conforme acordo entre as partes.

Quadro de Demanda

5.2. As parcelas dos materiais deverão ser entregues nas seguintes condições:

5.2.1. A Contratada deverá emitir o QUADRO DE DEMANDA, conforme modelo constante no Apêndice 1 deste Termo de Referência, onde constarão os elementos básicos para a adequada programação logística e financeira das partes.

5.2.2. O QUADRO DE DEMANDA será emitido pela Contratante, quando da formalização do instrumento contratual ou equivalente, a ser enviado juntamente com a Nota de Empenho, onde constarão endereços, dias, horários, periodicidade e condições para a entrega.

5.2.3. Os materiais **não** deverão ser entregues em locais diferentes da Região informada no Lote/Grupo licitatório.

5.2.4. Os materiais poderão ser entregues em dias e horários alternativos, os quais devem ser previamente ajustados com o fornecedor Contratado.

5.2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no QUADRO DE DEMANDA, a empresa Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **cinco (5) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.6. O órgão/entidade Contratante poderá, a seu critério, estabelecer um único centro de recepção do material, ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo(s) no QUADRO DE DEMANDA, em qualquer caso deve ser respeitado o local de fornecimento especificado no lote.

5.3. A entrega e instalação dos equipamentos poderá ser prorrogada a critério da administração e mediante solicitação formal do Contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Do Fornecimento dos Equipamentos

- 5.4. O fornecimento dos equipamentos será realizado juntamente com o serviço de instalação, de acordo com as especificações técnicas de cada equipamento e serviço, contidas na Tabela 1 do item 1 deste Termo de Referência e de acordo com o “QUADRO DE DEMANDA”.
- 5.5. A Relação de órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços originária desta licitação informará os endereços e locais de entrega e instalação. A relação órgãos e entidades participantes se encontram no Anexo VII do Edital.
- 5.6. Para fins de classificação contábil no sistema de pagamentos do Estado do Pará, os equipamentos de ar condicionado serão classificados como “aquisição de aparelho de ar condicionado” (material permanente) e as instalações como “serviço de instalação” (serviço), observando o código de cada contratação informados na Tabela 1 do item 1 deste Termo de Referência.
- 5.7. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá emitir separadamente a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do equipamento e nota fiscal/fatura correspondente ao serviço de instalação.

Da Instalação

- 5.8. A instalação dos equipamentos acontecerá no momento da entrega dos mesmos, a ser realizada **em até trinta (30) dias corridos** após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da administração e solicitação do Contratado.
- 5.9. Para a instalação a empresa Contratada deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:
- 5.9.1. Ser **Autorizada** pelo fabricante para efetuar serviços de instalação e manutenção, em conformidade com as especificações técnicas contidas no catálogo dos equipamentos do próprio fabricante.
- 5.9.1.1. A empresa licitante deve apresentar, na data de abertura do certame, documento que comprove que faz parte Relação de Empresas de Assistência Autorizada para instalação e manutenção de todos os produtos/equipamentos ofertados na proposta comercial do certame. Tal exigência abrange os Lotes I, II, III e IV.
- 5.9.1.2. Não haverá subordinação entre a Assistência Técnica Autorizada e o órgão/entidade contratante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

prestação de serviço de Assistência Técnica.

5.10. Possuir **Equipe Técnica** regularmente qualificada para prestação dos serviços de instalação dos equipamentos, em conformidade com especificações técnicas dos equipamentos, contidas no catálogo dos equipamentos do próprio fabricante.

5.10.1. Para execução do contrato dos Lotes I, II, III e IV, a empresa contratada deve possuir como requisito equipe de suporte técnico especializado, necessário ao fiel cumprimento do contrato durante o período de garantia do produto, a qual deverá ser composta de no mínimo: dez (10) técnicos de refrigeração e um (1) encarregado com total disponibilidade para realização do objeto licitado, possuindo ainda experiência mínima de três (3) anos na instalação e manutenção de equipamentos tipo split.

5.10.2. Para comprovação do requisito acima, a empresa contratada deve apresentar durante a execução do contrato o arquivo da GFIP/SEFIP e CTPS digital referente à sua equipe operacional, compatíveis com o objeto licitado.

5.10.3. Possuir **equipamentos técnicos próprios** para a instalação dos equipamentos, em conformidade com especificações técnicas, contidas no catálogo dos equipamentos do próprio fabricante.

5.11. Nos serviços de instalação, deverão estar inclusos os kits de instalação, contendo, no mínimo, os seguintes materiais: tubulação de cobre (serpentina) flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até **dez (10) metros de distância**.

5.12. O local da instalação da condensadora deve atender as exigências sobre eficiência energética para o desempenho ótimo do equipamento, **atendendo o manual de instalação do fabricante do equipamento**.

5.13. No caso das instalações **superiores a dez (10) metros de distância** entre a evaporadora e condensadora o preço do metro complementar será aquele correspondente a 1/10 (um décimo) do valor registrado para a instalação do equipamento, considerando a equivalência entre o valor da instalação e a capacidade de refrigeração do equipamento.

5.14. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir testes de pressão e estanqueidade das linhas, desidratação e limpeza com nitrogênio, procedimento de vácuo e carga de gás ecológico que não agride a camada de ozônio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

5.15. O local de instalação do sistema de ar condicionado que estiver **acima de 02 (dois) metros de altura** será tratado como trabalho em altura e, para execução do serviço, o licitante deverá apresentar em atendimento a NBR 35.

5.15.1. Os profissionais que irão efetuar a instalação do sistema split deverão possuir certificação e treinamento adequados para atuação do trabalho em altura, condizentes com os equipamentos ofertados.

Dos Materiais

5.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando conforme estabelecido neste documento.

5.17. As peças e acessórios mencionados ou não neste Termo de Referência deverão ser novas (primeiro uso), originais e genuínas, específicas para a marca e modelo do aparelho que sofrerá manutenção, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de **90 (noventa) dias** fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou reconicionados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Garantia

5.18. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **três (3) anos**, contemplando a evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.20. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

5.21. A garantia e assistência técnica será solicitada diretamente à empresa Contratada, que acionará a pessoa jurídica indicada para prestação do serviço de manutenção, devidamente autorizada pelo fabricante, sendo:

5.21.1. Apresentar Declaração ou documento comprobatório de que os equipamentos ofertados possuem Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante dos equipamentos, no Estado do Pará.

5.21.2. A Declaração ou documento supra deverá conter os dados da(s) empresa(s) que prestará(rão) os serviços de Assistência Técnica Autorizada, informando: a razão social, nome fantasia, nome do representante legal, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail comercial.

5.21.3. A Declaração ou documento supra deverá ser emitido, por escrito, em papel timbrado da empresa licitante, informando que a mesma se responsabiliza pela prestação de Assistência Técnica no prazo de até quarenta e oito (48) horas, após a solicitação Contratado, dos equipamentos que estão dentro do período de garantia.

5.21.4. Não haverá subordinação entre a Assistência Técnica Autorizada e os órgãos e entidades Contratantes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a relação com a Assistência Técnica Autorizada.

Manutenção e Assistência Técnica

5.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.23. As peças que apresentarem vício ou defeito, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.24. Uma vez notificado, a empresa Contratada realizará a **reparação ou substituição** dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até quarenta e oito horas (48hs)**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.24.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Contratado, aceita pelo Contratante.

5.24.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.24.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.24.3.1. Para instrumentalização do disposto no subitem anterior, o Contratante deverá instaurar procedimento administrativo, a fim de apontar o descumprimento contratual e indicar responsabilidade dos agentes que causaram dano à Administração.

5.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, para reparo em local diverso de onde foram instalados, será de responsabilidade do Contratado.

5.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 140, I, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº. 3.813, de 1º de abril de 2024.

6.2. As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo, dentre outros, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, quando for o caso, tudo com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. O representante da Contratante designado como fiscal deverá possuir qualificação técnica condizente com o objeto deste Termo.

6.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

6.6. Entrega concomitantemente à Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.6.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.8. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

6.9. O fiscal deverá verificar a necessidade de se proceder a reajuste ou reequilíbrio econômico do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e fiscais, em conformidade com a legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 6.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.13. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.14. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas por cada órgão ou entidade Contratante.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de cinco (5) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de dez (10) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **dez (10) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para fins de classificação contábil no sistema de pagamentos do Estado do Pará, os equipamentos de ar condicionado serão classificados como **“aquisição de aparelho de ar condicionado” (material permanente)** e as instalações como **“serviço de instalação” (serviço)**, observando o código de cada contratação informados na Tabela 1 do item 1 deste Termo de Referência.

7.10. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá emitir **separadamente a NOTA FISCAL** relativa ao fornecimento do equipamento e FATURA correspondente ao serviço de instalação.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez (10) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. O fato deverá ainda ser comunicado à autoridade competente para instauração do procedimento de responsabilização por inexecução contratual, previsto no capítulo V, do Decreto nº 3.813/2024.

- 7.18.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, substituir até que se decida pela rescisão por “até que seja concluído o procedimento responsabilização por inexecução contratual, caso o contratado não regularize



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

sua situação junto ao órgão competente”.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de **até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20.1. O pagamento será creditado em favor da Administração Pública do Estado do Pará, conforme dados do Contratante, mediante crédito e conta corrente do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em REMESSA PARCELADA, conforme descrições contidas no item 5 (Modelo de Execução do Objeto).

Exigências de habilitação (art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência serão exigidos para habilitação do Licitante.

8.4. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

8.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º, do art. 29, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

8.10. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a um (1), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, Demonstração De Resultado De Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- i. **Liquidez Geral (LG)** = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- ii. **Solvência Geral (SG)** = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
- iii. **Liquidez Corrente (LC)** = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.18. Comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

estimado da contratação para cada lote em que concorre.

8.18.1. Na hipótese de participação em mais de um lote, os valores correspondentes ao patrimônio líquido mínimo deverão ser somados, de modo que seja atendido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do somatório de lotes em que concorrer.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme modelo conste no respectivo anexo do Edital.

Qualificação Técnica:

8.22. **Registro do Técnico Responsável** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional.

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação **Atestados de Capacidade Técnica** ou Certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Fornecimento de no **mínimo dez por cento (10%)** do quantitativo total do LOTE em que concorre.

8.23.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.1.4. Na hipótese de participação em mais de um lote, os quantitativos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

fornecidos deverão ser somados, de modo que seja atendido o percentual mínimo estabelecido nesta cláusula sobre a quantidade somada dos lotes em que concorrer.

8.24. Apresentar **Declaração** relativa aos Lotes I, II, III e IV, de que disporá de equipe de suporte técnico especializado necessário ao fiel cumprimento do contrato durante o período de garantia do produto, composta de no mínimo 10 (dez) técnicos de refrigeração e 1 (um) encarregado com total disponibilidade para realização do objeto, possuindo experiência mínima de 3 (três) anos na instalação e manutenção de equipamentos tipo *split*, conforme descrito no item 5.10.1 deste Termo de Referência.

8.25. Apresentar **Declaração ou documento comprobatório** de que os equipamentos ofertados possuem **Assistência Técnica Autorizada** pelo fabricante dos equipamentos no Estado do Pará.

8.25.1. A Declaração ou documento comprobatório deverá conter os dados da(s) empresa(s) que prestará(rão) os serviços de Assistência Técnica Autorizada, informando a razão social, nome fantasia, nome do representante legal, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail comercial.

8.25.2. A Declaração ou documento comprobatório supra deverá ser emitido, por escrito, em papel timbrado da empresa licitante, informando que a mesma se responsabiliza pela prestação de Assistência Técnica no prazo de até quarenta e oito (48) horas, após a solicitação Contratado, dos equipamentos que estão dentro do período de garantia.

8.26. Não haverá subordinação entre a Assistência Técnica Autorizada e os órgãos e entidades Contratantes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a relação com a Assistência Técnica Autorizada.

8.27. Apresentar **Declaração** de que instalará de escritório ou Representante Autorizado, em Belém (PA), ou Região Metropolitana, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato, sem prejuízo da execução do objeto, conforme Modelo constante respectivo ANEXO VI do Edital;

8.27.1. Esta Declaração será dispensada se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém-PA.

8.27.2. A exigibilidade contida no item acima se justifica em razão da necessidade de solução célere para as demandadas formuladas pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual, contratantes dos serviços contínuos prestados pela pessoa jurídica beneficiária da ata de registro de preços, advinda deste procedimento de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está descrito na Tabela 1 do Item 1 deste Termo de Referência.

9.2. As demandas de cada órgão e entidade participe da licitação constará em Anexo específico do Edital Licitatório, que tem por objeto auxiliar a empresa licitante na projeção da estimativa de fornecimento dos equipamentos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias de cada órgão participe.

11. DA EQUIPE TÉCNICA

11.1. A Equipe Técnica responsável pela elaboração deste termo de referência é composta pelos servidores que abaixo assinam.

Edemilson Fagundes

Coordenador Compras Governamentais-CGOV

Maxwell Moreira Barbosa

Coordenador de Logística e Gestão-CLOG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
“MODELO QUADRO DE DEMANDA”

QUADRO DE DEMANDA

Item da Ata	Cód. SIMAS	Produto (Material)	Und	Qtd	Periodicidade	Local de Entrega	Data e horário de entrega	Responsável pelo recebimento	Observações

Nota Explicativa:

- No ato da formalização do contrato e/ou da solicitação do material, o Órgão ou Entidade Contratante deverá encaminhar o Quadro de Demanda, conforme modelo acima, para o adequado planejamento da Contratada, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do Edital Licitatório.
- O Quadro de Demanda é uma ferramenta de planejamento (previsão e expectativa de fornecimento), a qual pode ser ajustada/alterada conforme a necessidade do Órgão, não se constituindo quebra de cláusula contratual, devendo toda e qualquer entrega ser previamente ajustada junto ao Contratante.
- No campo “Produto (Material)” deverá ser inserida a descrição do produto/material a ser fornecido.
- No campo “Local de Entrega”, deverá conter descrição exata do(s) local(is) de entrega, incluindo perímetro e CEP.
- No campo “Data e Horário de Entrega” deverá conter dia(s) e horários(s) previsto(s) para se efetuar as entregas dos produtos demandados para melhor planejamento da empresa Contratada.
- No campo “Periodicidade” deverá ser informada a constância, frequência, regularidade do fornecimento, ou seja, se será semanal, quinzenal, mensal, etc.
- No campo “Quantitativo” deverá ser definição da quantidade do produto/material a ser fornecido naquele período.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA
“TABELA DE LOCAIS DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS”

LOTE I
RI Guajará (5) Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
RI Guamá (18) Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia.
RI Rio Caeté (15) Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
RI Rio Capim (16) Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
RI Tocantins (10) Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Tailândia.
RI Marajó (17) Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
LOTE II
RI Baixo Amazonas (13) Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.
RI Tapajós (6) Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão.
LOTE III
RI Xingu (10)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

RI Lago de Tucuruí (7)

Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí.

LOTE IV

RI Araguaia (15)

Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.

RI Carajás (12)

Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Responsável Legal: xxxxxxxxxxx, **CPF:** xxxxxxxxxxx, **RG:** xxxxxxxxxxx

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód. Simas	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD.

3.2. Os Órgãos e Entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no Anexo VII (RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES) do Edital Licitatório.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que **não** participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de **não** participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

4.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de **não** participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A contratação de que trata o item 5.2. deverá ser formalizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com a respectiva assinatura do instrumento contratual, se houver.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 3.371:

6.1.3.1. No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. A Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das condições de repactuação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme §1º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme §2º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme §3º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme §4º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, §1º, do art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

seu registro, nos termos do item 9.1 deste documento, nos termos do disposto no art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, III, art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 24, Decreto Estadual nº 3.371/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.1.7.1. Por razão de interesse público;
- 9.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (SEPLAD) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias duas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém (PA), _____ de _____ de _____

Gestor do Órgão

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONTRATO

MODELO 01 (Adm. Direta, Autárquica e Fundações Públicas)
CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA
PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Nome do órgão

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão).

E

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica/física

CPF/CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Prestação de **aquisição de ar condicionado**, conforme descrito no Termo de Referência.

LOCAL

Local será aquele informado pelos órgãos contratantes, e não poderá ser diferente das regionalidades constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice

☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025



O fiscal do contrato é o servidor [NOME DO SERVIDOR], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato pelo órgão/entidade contratante).

VIGÊNCIA

Prazo **Doze (12) meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

16. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].

ou

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, para Registro de Preços, constante no PAE nº 2024/75004 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto da contratação é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Preço Unit	Valor Total
1			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.

4.1. O local do fornecimento do objeto e da prestação dos serviços deve abranger todo o território estadual conforme previsto no Termo de Referência.

4.2. Os prazos e condições de recebimento do objeto seguirão as regras constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade xxxxxxxxxx.

Fonte xxxxxxxxxx.

**Programa
de Trabalho** xxxxxxxxxx.

**Elemento
de Despesa** xxxxxxxxxx.

Plano Interno xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. Após o interregno de um (1) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 7.2.** O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Proposta Comercial de preços reajustados e Planilha de Custos e Formação de Preços que fundamentem a variação de custos objeto.
- 7.3.** É devido reajuste contratual apenas a cada doze (12) meses, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).
- 7.4.** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.5.** O reajuste será realizado de ofício pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.6.** O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8.** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9.** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.
- 7.10.** Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, estabelecendo os preços máximos do objeto contido no contrato administrativo dela advindo, em conformidade com o Inciso VIII, art. 6, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1.** O pagamento será realizado em trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4.** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.
- 8.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6.** A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.** A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao contratado.
- 8.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 8.10.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 8.11.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12.** A inadimplência do contratado junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13.** O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14.** O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, contudo, os termos e condições dos produtos e serviços estão descritos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O contratado tem a obrigação de:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo contratante de até 25% do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

- c) Manter preposto aceito pelo contratante no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d) A indicação do preposto do contratado ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo contratante mediante justificativa, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h) Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
 - m) Por determinação do contratante, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
 - n) Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
 - o) Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - p) Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
 - q) Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
 - r) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
 - s) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
 - t) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
 - u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Federal nº 14.133/21.

- v) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
d. Deixar de entregar a documentação exigida	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

para o certame.

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2. O atraso superior a x dias corridos (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **0,5% a 15%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **trinta (30) dias corridos**.
- b. **0,5% a 15%** sobre o valor total do contrato por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

dia de atraso injustificado até o limite de **trinta (30) dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao contratante.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

jurídica prévia.

12.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

14.4. Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

19.1. O contrato terá vigência de **doze (12) meses**, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

19.3. O contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA), para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), ____ de ____ de ____

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

MODELO 02 (Modelo de fornecimento de bens comuns – Empresas Públicas)

CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA

PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO



CONTRATANTE

Nome da Entidade

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (da entidade).

E

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CPF/CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Prestação de **aquisição de ar condicionado**, conforme descrito no Termo de Referência.



LOCAL

Local informado pelos órgãos contratantes, e não poderá ser diferente das regionalidades constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice

☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).



PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025



O fiscal do contrato é o servidor [NOME DO SERVIDOR], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato pelo órgão/entidade contratante).

VIGÊNCIA



Prazo

Doze (12) meses

Início

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como partes:

1.1. **CONTRATANTE:** [nome da entidade], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (da entidade), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [nome do titular da entidade e cargo].

1.2. **CONTRATADO:** Nome da razão social da pessoa jurídica, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [nome do representante da pj], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, Processo nº 2024/75004, o qual se regerá pela Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 17, 28, inciso I, 178 e 60), e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 3

Objeto

14.1. O objeto da contratação é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.1. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.2. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Preço Unit	Valor Total
1			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1. O local do fornecimento do objeto e da prestação dos serviços deve abranger todo o território estadual conforme previsto no Termo de Referência.

4.2. Os prazos e condições de recebimento do objeto seguirão as regras constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da [entidade], para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

Gestão/Unidade xxxxxxxxxx.

Fonte xxxxxxxxxx.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

**Programa
de Trabalho** xxxxxxxxxx.

**Elemento
de Despesa** xxxxxxxxxx.

Plano Interno xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. Após o interregno de um (1) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.2. O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Proposta Comercial de preços reajustados e Planilha de Custos e Formação de Preços que fundamentem a variação de custos objeto.

7.3. É devido reajuste contratual apenas a cada doze (12) meses, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).

7.4. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.5. O reajuste será realizado de ofício pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.

7.10. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, estabelecendo os preços máximos do objeto contido no contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

administrativo dela advindo, em conformidade com o Inciso VIII, art. 6, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência **no prazo de 5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao contratado.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do contratado junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- j) Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- l) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- m) Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- n) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- c) Manter preposto aceito pelo contratante no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d) A indicação do preposto do contratado ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo contratante mediante justificativa, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h) Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 - 7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 9. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 10. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 12. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

- k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m) Por determinação do contratante, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n) Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- o) Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- p) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- q) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- r) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- t) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos (art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas (Arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016)

12.1. Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
g. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
h. Dar causa à inexecução total do contrato.	
i. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
j. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
k. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
l. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

- m. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- n. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- o. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- p. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2. O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 0,5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos .	0,5% a 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% a 15% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de **10 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.5.1. Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, observado os procedimentos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao contratante.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

1.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, , conforme art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de doze (12) meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

19.3. O contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA), para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), ____ de ____ de ____

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ - CNPJ: _____
Endereço: _____, Bairro _____, CEP: _____, Município _____ (UF), e-mail: _____, Telefone (DDD) XXX-XXX
Responsável Legal: _____, CPF: _____ RG: _____

PROPOSTA

Item	Cód. Simas	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total
VALOR TOTAL					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item da Ata	Preço Custo	Transportes	Desp. Pessoal	Desp. Administrativas	Lucro	Tributos Totais	Preço Unitário Final
1							
2							
3							

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do Representante

Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ANO DE REFERÊNCIA: _____

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

ILG =

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

ILG =

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

ISG =

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

PL = R\$ 0,00

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do Representante

Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 90005/2025.

Processo Nº 2024/75004

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, instalará escritório na cidade de Belém (PA) ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato, sem prejuízo da execução do objeto, para os itens cuja entrega se dê na Região Metropolitana de Belém.

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do
Representante Legal da Empresa

Obs: Esta Declaração será dispensada se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém (PA), conforme dispõe item 23.2.2.1 do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

ANEXO VII
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	SIGLA	ÓRGÃO / ENTIDADE PARTICIPE
1	ADEPARÁ	AGENCIA DE DEFERSA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2	ARCON	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3	CBM	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
4	CEASA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ
5	CGE	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
6	CODEC	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ
7	COHAB	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ
8	CPH	COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ
9	CRED-CIDADÃO	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE MICROCRÉDITO
10	CRGBA	CENTRO REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS
11	CR-SUDESTE	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
12	EGPA	ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
13	FAPESPA	FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
14	FASEPA	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
15	FCG	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
16	FCP	FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
17	FPARÁ-PAZ	FUNDAÇÃO PARÁPAZ
18	FUNSAU	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
19	FUNTELPA	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
20	GABGOV (Casa Civil)	GABINETE DO GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

21	GABVIC	GABIENTE DA VICEGOVERNADORIA
22	HEMOPA	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
23	IASEP	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
24	ITERPA	INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
25	JUCEPA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
26	NGPR	NUCLEO DE GERENCIAMENTO PARÁ RURAL
27	NGTM	NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
28	PGE	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
29	PMPA	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
30	PRODEPA	EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
31	SEAC	SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ADM. E CIDADANIA
32	SEAF	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
33	SEASTER	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
34	SECOM	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
35	SECTET	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
36	SECULT	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
37	SEDAP	SECRETARIA DE EST. DES.AGROPECUÁRIO E DA PESCA
38	SEDEME	SECRETARIA DE EST.DES. ECON., MINERAÇÃO E ENERGIA
39	SEDOP	SECRETARIA DE ESTADO DE DES. URBANO E OBRAS PÚBLICAS
40	SEDUC	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
41	SEEL	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
42	SEFA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
43	SEGUP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

44	SEIRDH	SECRETARIA DE ESTADO DE IGUAL.RACIAL E DIR. HUMANOS
45	SEJUDH	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
46	SEMAS	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
47	SEMU	SECRETARIA DO ESTADO DA MULHER
48	SEPI	SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ
49	SEPLAD	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
50	SESPA	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
51	SETRAN	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
52	SETUR	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
53	UEPA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

ANEXO V^{III}

TABELA DE DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Ordem	ADE- PARA	ARC ON	CBM	CEAS A	CGE	CODE C	COH AB	CPH	CRED - CIDA DÃO	CRGB A	CR- SUDE STE	EGPA
1	0	0	2400	500	0	0	0	0	200	0	0	0
2	0	0	2400	0	0	150	0	720	200	0	0	120
3	0	0	2400	0	0	0	0	360	50	0	0	0
4	0	0	1200	300	0	100	0	360	50	0	0	100
5	0	0	1200	0	0	0	0	360	50	0	0	100
6	0	0	1200	500	0	0	0	0	50	0	0	120
7	0	0	1600	500	0	500	0	500	500	0	0	0
8	0	0	800	0	288	0	0	0	0	0	0	300
9	0	0	800	0	0	0	0	50	0	0	0	0
10	0	0	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	0	0	2400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	3450	2200	2400	1000	400	600	1600	600	360	0	0	1600
14	0	0	800	0	200	150	700	500	200	0	0	1300
15	1210	1600	800	400	0	0	0	0	0	0	0	0
16	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	240	0
19	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	140	0
20	0	0	160	0	0	0	0	0	0	300	0	0
21	0	0	80	0	0	0	0	0	0	360	0	0
22	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	4660	3800	24600	3200	888	1500	2300	3450	1660	660	380	3640



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Ordem	FAPES PA	FASE- PA	FCG	FCP	FPARÁ -PAZ	FUN- SAU	FUN- TELPA	GAB- GOV (Casa Civil)	GAB- VIC	HEMO PA	IASEP
1	0	2332	0	300	1500	0	0	2500	400	0	0
2	800	2332	60	300	1500	240	500	3500	400	0	3000
3	800	2332	50	300	1000	240	0	3500	400	0	2000
4	700	2332	40	300	500	0	0	4000	0	0	0
5	700	2332	40	300	800	0	0	4000	0	0	0
6	600	2332	30	300	800	0	0	2500	0	0	0
7	0	5688	0	500	500	360	300	0	400	3800	0
8	800	1200	0	0	500	0	0	6000	0	0	0
9	0	600	0	0	100	0	0	0	0	0	0
10	200	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0
11	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0
12	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	6000
13	1200	7920	850	3500	500	480	1000	7000	600	7500	4000
14	850	0	0	3500	500	120	950	4500	400	4500	4000
15	0	4512	750	0	500	120	0	0	0	0	0
16	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
17	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0
18	0	336	0	0	100	0	0	0	0	0	0
19	0	312	0	0	100	0	0	0	0	0	0
20	0	720	0	0	150	0	0	0	0	0	0
21	0	552	0	0	150	0	0	0	0	0	0
22	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
23	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
24	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
25	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
26	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0
27	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0
28	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
29	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
30	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
31	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
32	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
33	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
34	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
35	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
TOTAL	6650	35832	1820	9300	12450	1560	2750	37500	2600	15800	19000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Ordem	ITERP A	JUCEP A	NGPR	NGTM	PGE	PMPA	PROD EPA	SEAC	SEAF	SEAST ER	SECO M
1	0	150	300	0	0	678	0	15000	200	900	500
2	1000	200	500	0	0	946	0	25000	200	1200	500
3	2500	150	300	0	0	712	0	25000	200	900	300
4	0	0	100	0	0	926	0	30000	0	0	500
5	0	0	150	0	0	762	0	30000	100	0	300
6	0	0	300	0	0	552	0	30000	200	900	300
7	2000	500	0	0	0	902	2200	16000	0	2400	0
8	0	0	500	0	1000	670	0	4000	150	0	300
9	0	0	0	0	0	587	0	0	0	72	250
10	0	0	50	0	0	315	0	0	50	0	0
11	0	0	0	0	0	490	0	0	0	0	0
12	2000	0	500	0	0	1000	1500	0	0	0	0
13	1500	400	0	250	1000	958	0	26000	300	3480	1200
14	0	300	200	150	1000	575	750	20000	0	2700	800
15	0	0	200	0	0	48	0	0	300	0	0
16	0	0	0	0	0	48	0	1000	0	0	0
17	0	0	0	0	0	108	0	800	0	0	0
18	0	0	0	0	0	48	1500	1000	0	0	0
19	0	0	0	0	0	288	0	800	0	0	0
20	0	0	0	0	0	107	0	1000	0	0	0
21	0	0	0	0	0	66	0	800	0	0	0
22	0	0	0	0	0	66	0	1000	0	0	0
23	0	0	0	0	0	72	0	800	0	0	0
24	0	0	0	0	0	54	0	1000	0	0	0
25	0	0	0	0	0	72	0	800	0	0	0
26	0	0	0	0	0	54	0	1000	0	0	0
27	0	0	0	0	0	132	0	800	0	0	0
28	0	0	0	0	0	48	0	1000	0	0	0
29	0	0	0	0	0	72	0	800	0	0	0
30	0	0	0	0	0	72	0	1000	0	0	0
31	0	0	0	0	0	112	0	800	0	0	0
32	0	0	0	0	0	112	0	1000	0	0	0
33	0	0	0	0	0	288	0	800	0	0	0
34	0	0	0	0	0	112	0	1000	0	0	0
35	0	0	0	0	0	0	0	800	0	0	0
TOTAL	9000	1700	3100	400	3000	12052	5950	239000	1700	12552	4950



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Ordem	SECTET	SECULT	SEDAP	SEDEME	SEDOP	SEDUC	SEEL	SEFA	SEGUP	SEIRDH
1	0	0	100	0	0	0	0	1000	200	0
2	120	300	200	0	50	100	200	1200	200	400
3	80	300	100	0	0	200	0	1000	200	0
4	60	0	200	0	0	0	0	1200	200	0
5	180	0	200	0	0	0	0	1200	200	0
6	0	300	100	0	50	0	0	1200	200	0
7	0	0	0	0	0	0	200	4800	200	0
8	0	1000	200	0	100	1000	0	2400	200	300
9	180	0	0	0	0	0	0	600	0	50
10	0	0	300	0	0	100	0	600	100	0
11	0	100	0	0	0	0	0	600	0	0
12	0	0	0	0	0	0	0	1000	600	0
13	1800	3000	1600	1000	1200	2400	1800	1000	600	500
14	800	2000	800	0	0	2400	0	500	300	400
15	0	1000	0	210	1200	0	1400	500	300	0
16	0	0	150	0	0	0	0	500	0	0
17	0	0	300	0	0	0	0	300	0	0
18	0	0	300	0	0	0	0	500	0	0
19	0	0	150	0	0	0	0	300	0	0
20	0	0	480	0	0	0	0	500	0	0
21	0	0	240	0	0	0	0	300	0	0
22	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0
23	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0
24	0	0	200	0	0	0	0	500	0	0
25	0	0	100	0	0	0	0	300	0	0
26	0	0	200	0	0	0	0	500	0	0
27	0	0	100	0	0	0	0	300	0	0
28	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0
29	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0
30	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0
31	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0
32	0	0	200	0	0	0	0	500	0	0
33	0	0	100	0	0	0	0	300	0	0
34	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0
35	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0
TOTAL	3220	8000	6320	1210	2600	6200	3600	26800	3500	1650



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PAE Nº 2024/75004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 90005/2025

Ordem	SEJUDH	SEMAS	SEMU	SEPI	SEPLAD	SESPA	SETRAN	SETUR	UEPA	Total
1	500	0	360	300	300	18200	0	0	300	49120
2	500	10000	240	500	800	19700	220	320	300	81118
3	500	10000	0	500	500	19500	220	0	300	76894
4	0	6000	180	300	1000	12100	220	420	300	63688
5	0	6000	0	300	1000	12050	100	0	300	62724
6	300	7000	360	400	500	12450	100	0	300	63944
7	1000	0	0	500	1000	6200	0	0	300	53350
8	500	10000	240	400	600	12750	300	0	1500	47998
9	0	0	0	17	30	2000	0	0	0	5336
10	0	0	0	200	50	2600	0	0	1000	7265
11	0	0	0	0	50	1000	0	0	0	3340
12	1000	0	720	300	1000	9500	0	480	0	28500
13	2000	8000	0	300	6000	13000	300	0	11000	139348
14	2000	4000	720	300	2000	1900	300	300	12000	80365
15	1000	0	0	300	3500	9800	0	0	0	29650
16	300	1000	0	0	1000	2000	0	0	0	6258
17	300	500	0	0	600	1000	0	0	0	4138
18	300	1000	0	0	800	2000	0	0	0	8284
19	300	500	0	0	600	1000	0	0	0	4570
20	300	1000	0	0	800	2000	0	0	0	7517
21	300	500	0	0	600	1000	0	0	0	4948
22	0	0	0	0	800	2000	0	0	0	4626
23	0	0	0	0	600	1000	0	0	0	2952
24	0	0	0	0	800	5000	0	0	0	7814
25	0	0	0	0	600	3500	0	0	0	5552
26	0	1000	0	0	800	3500	0	0	0	7364
27	0	500	0	0	600	1500	0	0	0	4162
28	0	0	0	0	800	2000	0	0	0	4608
29	0	0	0	0	600	1000	0	0	0	2952
30	300	0	0	0	800	2000	0	0	0	4932
31	300	0	0	0	600	1000	0	0	0	3292
32	0	1000	0	0	800	4000	0	0	0	7872
33	0	500	0	0	600	2500	0	0	0	5268
34	0	0	0	0	800	2000	0	0	0	4672
35	0	0	0	0	600	1000	0	0	0	2880
TOTAL	11700	68500	2820	4617	32530	193750	1760	1520	27600	897301